CONTRATO Nº 51/2023 – SEMCASPI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.004555/2023-29

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA POTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00049.004555/2023-29.

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, o Sr. **MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 757.784.593-00, portador do RG nº 1612518 SSP/PI, residente e domiciliado na Estrada da Cacimba Velha, bairro Rural, Sítio do Coronel, em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **POTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.721.795/0001-80, Avenida Presidente Kennedy, nº 1065, Sala 01, Andar Térreo, São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64052-345, neste ato representada pelo seu representante legal, o **MARCELO MESSIAS DIAS**, portador do CPF nº 042.018.483-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, considerando o Processo Administrativo epigrafado, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 17.012, de 5 de julho de 2017, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto nº 20.889, de 26 de abril de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO fornecimento de CESTAS BÁSICAS.**
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	E-GOVERNE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	44270	KG	1	Açúcar cristal, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 KG, prazo de validade mjnimo 6 meses a contar da data de entrega.	HOLANDA	R$ 7,20	R$ 7,20

02	41952	PCT	1	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mjnima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BOM GOSTO	R$ 27,00	R$ 27,00
03	66	PCT	1	Café, em pó homogêneo, torrado e mojdo, aroma e sabor caracterjsticos de café, tipo forte, embalagem à vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mjnima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATA	R$ 10,25	R$ 10,25
04	9750	PCT	1	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das rajzes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mjnima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BOM SABOR	R$ 12,70	R$ 12,70
05	6276	UND	2	Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes em embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. PRAZO DE VALIDADE: mjnimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RIO MARIA	R$ 4,90	R$ 9,80

06	9753	KG	2	Feijão carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de	RIO MARIA	R$ 9,79	R$ 19,58
				sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mjnima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
07	26681	PCT	2	Leite integral em pó (sem adição de açúcar e com menos de 17 gramas de gordura saturada em 100g do produto), cor,aroma e odor caracterjstico, não rançoso, acondicionado em embalagem laminadas, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverápossuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mjnima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CCGL	R$ 9,98	R$ 19,96
08	44713	PCT	2	Macarrão espaguete, em embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mjnimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Com informações na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fabricação, validade, peso.	PURISSIMA	R$ 5,60	R$ 11,20
09	9763	UND	1	Óleo de soja, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mjnima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SOYA	R$ 11,80	R$ 11,80
10	33569	UND	2	Sardinhas – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestjvel, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestjvel. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestjvel e sal.	GOMES DA COSTA	R$ 6,30	R$ 12,60

				Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso			

				ljquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintesinformações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.			
11	42352	PCT	1	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor caracterjsticos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente dedupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mjnima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	ESTRELA	R$ 5,80	R$ 5,80
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA							**R$ 147,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor do presente **R$ 1.478.900,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos reais)**, correspondendo a 10.000 unidades do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3.2 Fica determinado a impossibilidade da prorrogação do contrato a ser pactuado, por se tratar de hipótese de dispensa de licitação, com base jurídica no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021:

Dotação Orçamentária

12001 . 08244 0001 2 . 980 - Garantir a oferta de Benefícios Eventuais modalidade auxílios para atender a situação de calamidade pública - Programa Cidade Solidária

12001 . 08244 0001 2 . 988 - Executar o Projeto Teresina Cuida de Você Segurança Alimentar e Nutricional

12001 . 08244 0046 7 . 125 - Ações e Serviços de Assistência Social com Recursos de Emenda Parlamentares Individuais - SEMCASPI

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

Projeto Atividade: 12002.08244 0001 2.047- Benefício Eventuais

Fonte de recursos:1500400 - Recursos não vinculado de impostos-Assistência Social

Fonte de recursos:1661115-Transferência de recurso dos Estadual de Assistência social.

Fonte: 3.3.90.32 -Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações do fornecedor registrado:

5.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no CONTRATO, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações do contrato, bem como os que estiverem com avarias ou defeitos;

5.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.1.7 Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;

5.1.1.8 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

5.1.1.9 Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em até 48 horas da recusa;

5.1.1.10 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências das unidades recebedoras dos gêneros, devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

5.1.1.11 Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

5.1.1.12 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.1.1.13 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do objeto desta licitação;

5.1.1.14 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto/supervisionar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente/ serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

6.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

6.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo;

6.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

8.4 “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O Local de entrega das Cestas, ocorrerá no almoxarifado da SEMCASPI, localizado na Rua Marechal Costa e Silva, 5836, nº 5836, bairro: Lourival Parente - Teresina – PI, das 07:30 às 13:30h ou nas unidades desta secretaria, conforme requerimento.

As Cestas serão entregues conforme especificações no Termo de Referência, de acordo com a demanda dos órgãos adquirentes.

Os produtos somente serão entregues após autorização pelas autoridades competentes do órgão adquirente, através de ordem de fornecimento/ordem de empenho.

A ordem de fornecimento/ordem de empenho será enviada por e-mail ou por outro meio, a critério do órgão adquirente.

Os produtos serão requisitados pelos órgãos adquirentes, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

A entrega dos produtos solicitados se dará pelo fornecedor, após o recebimento da ordem de fornecimento/ordem de empenho, emitida pelo órgão adquirente.

O produto será recebido definitivamente, após a execução, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, e de acordo com o quantitativo efetivo. Se a qualidade ou características do produto entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital e na proposta, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - 10.1. O pagamento pelo objeto efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30° (trigésimo) dia corrido após o aceite definitivo e atestado da nota fiscal/DANFE, objeto e após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da SEMCASPI, das 7:00 às13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

10.1.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários;

10.1.2. Cópia legível do empenho;

10.1.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

10.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

10.1.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver)

10.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das

empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela SEMCASPI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I= 0,06/365

I=0,00016438 onde:

I= taxa percentual no valor de 6%.

A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos constantes neste CONTRATO, terá o seu Fiscal de Contrato e Gerente de Contrato, definidos quando da assinatura do contrato.

11.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMCASPI, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

2. Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

4. Ordenar à Contratada corrigir ou substituir os produtos fornecidos com defeitos (estragados, danificados, vencidos, apodrecidos) ou em desacordo com as especificações;

5. Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

11.3 Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos mesmos, informando a Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Gestora do Contrato: ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, GERENTE ADMINISTRATIVA– SEMCASPI, CPF: 768.712.823-00, Gerente Executivo – GA/SEMCASPI.

Fiscal do Contrato: ISRAEL CAVALCANTE DE MENESES; Função: Assessor Técnico de Nível Superior I; Matrícula: 96043;CPF: 005.986.733-77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência de garantia para execução contratual. Para o objeto e serviço, é suficiente a garantia legal, “trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis e noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”, como dispõe o CDC, Art. 26.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determinado pelos Arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:

13.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO:

14.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e Diário Oficial da União (DOU), quando houver no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93.

16.2 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela SEMCASPI e PGM, à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

E por estarem de acordo, firmam o presente Contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina-PI, 21 de julho de 2023.

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI
CONTRATANTE

POTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCELO MESSIAS DIAS
CONTRATADA